



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Controladoria Geral do Estado - CGE

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

- 1.1. Unidade Orçamentária: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO – CGE
- 1.2. Departamento: Diretoria Administrativa e Financeira – DAF
- 1.3. Coordenação: Coordenadoria de Licitações e Patrimônio – CLP

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Este Termo tem como objetivo assegurar a obtenção dos melhores resultados para a contratação em questão, preservando a competitividade e protegendo os interesses da Administração Pública. No exercício de suas funções, a Administração Pública deve observar princípios fundamentais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

2.2. O procedimento será conduzido conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para serviços e compras com valores inferiores a **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). Esse valor foi atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, passando para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

2.3. Em conformidade com as disposições legais mencionadas, elaboramos este Termo de Referência para assegurar que o processo esteja em plena conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.784/2024.

3. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3.1. A presente contratação consta no **Plano Anual de Contratações 2025**, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, conforme Portaria nº 88, de 12 de março de 2025 (id 0058360216).

4. OBJETO / OBJETIVO

4.1. Objeto

4.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços para emissão e renovação de Certificados Digitais, sendo eles: **e-CPF A3** (Pessoa Física), **e-CPF A3 com TOKEN** (Pessoa Física) e **e-CNPJ A1** (Pessoa Jurídica), com validade de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 3 (três) anos. Esses certificados digitais são essenciais para garantir a autenticidade e segurança das transações realizadas no âmbito institucional.

4.2. Objetivo

4.2.1. O objetivo da aquisição é atender às necessidades operacionais da Controladoria Geral do Estado, garantindo conformidade com as exigências de sistemas externos, especialmente os relacionados à

Receita Federal e outros órgãos competentes. A renovação e obtenção dos certificados têm como propósito assegurar o cumprimento das obrigações legais, viabilizando o uso da assinatura digital E-CNPJ pela Controladoria, em conformidade com as regulamentações e exigências vigentes.

4.2.2. A aquisição do objeto deste Termo de Referência é essencial para a continuidade dos procedimentos no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública (SIGAP), do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Rondônia (SIGEF), no REINF, e em outras atividades correlatas desta Controladoria.

4.3. Especificações e Quantidade do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Certificado Digital e-CNPJ TIPO A1: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, devendo identificar uma empresa através de seu representante legal perante a Receita Federal e busca uma solução completa para uso do certificado.</p> <p>Nível: A1; Tipo: Aquisição a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CNPJ; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores.</p> <p>Validade de 3 anos.</p>	Pessoa Jurídica/ CNPJ Aquisição	UND	01
2	<p>Token com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Dispositivo criptográfico USB para armazenamento de certificado A3 (Token), com Certificado Digital e-CPF TIPO A3. Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Validade: 24 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores;</p> <p>Validade de 3 anos.</p>	Pessoa Física/ CPF Aquisição	UND	01

	Renovação de Certificado Digital e-CPF TIPO A3: Deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e deve ser capaz de identificar Pessoa Física. Nível: A3; Tipo: Renovação a ser utilizada na mídia criptográfica para armazenamento de certificado A3; Validade: 12 meses, contado a partir da emissão; Todos os certificados deverão ser emitidos no mínimo sobre a hierarquia V4; Tipo: e-CPF; O certificado deve ser emitido para leitura em computador com Windows 7, Windows 8, Windows 10 ou versões superiores. Validade de 3 anos.	Pessoa Física/ CPF Renovação	UND	01
--	--	---------------------------------	-----	----

4.4. Das especificações técnicas com base na Resolução nº 303/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

4.4.1. A referida normativa que "*Regulamenta o Processo de Contas eletrônico no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, altera o caput e o inciso I do artigo 30 do Regimento Interno, revoga a Resolução n. 165/2014/TCE-RO e dá outras providências*", em seu art. 2º, incisos VIII, IX, X e art. 3º, inciso I, II, III dispõe o seguinte:

Art. 2º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

(...);

VIII – certificado digital: arquivo eletrônico que contém dados individuais de pessoa ou de instituição e um par de chaves criptográficas utilizados para comprovar identidade em ambiente computacional;

IX – certificado digital do tipo A3: certificado em que a geração e o armazenamento das chaves criptográficas são feitos em mídias do tipo cartão inteligente ou token, observando-se que as mídias devem ter capacidade de geração de chaves e ser protegidas por senha ou hardware criptográfico aprovado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

X – mídia de armazenamento do certificado digital: dispositivos portáteis, como os tokens (físico ou virtual), que contêm certificado digital e são inseridos no computador para efetivar a assinatura digital;

(...).

Art. 3º. A assinatura eletrônica, como forma inequívoca de identificação do signatário de um documento ou dado eletrônico, pode ser realizada das seguintes formas:

I – assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil;

II – assinatura digital baseada em certificado digital emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; e

III – mediante o uso de cadastro do usuário no Sistema do Processo de Contas eletrônico, efetuado de forma eletrônica por token no Portal do Cidadão, ou presencial no Tribunal de Contas.

5. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

5.1. O Certificado Digital é um documento eletrônico emitido por uma Autoridade Certificadora, funcionando como uma "identidade eletrônica". Ele possibilita a troca segura de informações entre as partes, garantindo a autenticidade do emissor, a integridade das mensagens e a confidencialidade dos dados. O processo de certificação digital utiliza algoritmos matemáticos e lógicos avançados para assegurar a segurança das informações, garantindo sua integridade e confirmado a autoria da comunicação.

5.2. O Certificado Digital é essencial para o acesso ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública (SIGAP), especialmente no Módulo Contábil, utilizado pelos gestores e responsáveis dos Órgãos e Entidades Governamentais que integram as unidades orçamentárias autônomas. Este sistema exige o envio mensal de informações pela internet, e para garantir sua utilização adequada, é imprescindível o uso do Certificado Digital. Essa medida visa assegurar o cumprimento do controle externo realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5.3. A demanda pela contratação dos serviços de renovação e obtenção de Certificados Digitais, especificamente os tipos **e-CPF A3 (Pessoa Física)**, **e-CPF A3 com TOKEN (Pessoa Física)** e **e-CNPJ A1 (Pessoa Jurídica)**, surge da necessidade de atender a sistemas que exigem assinatura digital, conforme a solicitação formalizada pelo **Documento de Oficialização de Demanda n. 11/2025/CGE-DAF** (0057945770). Assim, a contratação é fundamental para que o órgão de Controle Interno consiga atender às suas demandas operacionais e funcionais, cumprindo com os requisitos legais e regulatórios estabelecidos.

5.4. A validade dos certificados será de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 3 (três) anos, atendendo às exigências legais e regulatórias vigentes. A renovação e a obtenção desses certificados são essenciais para garantir que as atividades desempenhadas pelo órgão estejam em conformidade com os requisitos de sistemas externos, como a Receita Federal e outros órgãos competentes, que exigem o uso de assinatura digital para a execução de transações e registros eletrônicos.

5.5. Essa contratação é indispensável para assegurar que a Controladoria Geral do Estado cumpra com a obrigatoriedade de utilizar assinatura digital, conforme as exigências de órgãos reguladores e a legislação vigente. Além disso, a utilização de Certificados Digitais contribuirá para a continuidade dos processos administrativos, assegurando a autenticidade, a integridade das informações eletrônicas e a conformidade com as exigências da Receita Federal e demais sistemas pertinentes.

5.6. Por fim, vale destacar que a adoção de Certificados Digitais representa uma ferramenta estratégica para otimizar o tempo e os recursos envolvidos nos procedimentos administrativos eletrônicos, ao mesmo tempo em que garante a segurança e a confiabilidade de todos os processos.

5.7. Do Interesse Público na Despesa

5.7.1. A contratação dos serviços de Certificados Digitais, conforme descrito neste Termo de Referência, representa um interesse público de grande relevância, visto que garante a continuidade e a conformidade das atividades administrativas realizadas pela Controladoria Geral do Estado. O uso dos Certificados Digitais, especificamente do e-CPF A3 e e-CNPJ A1, é uma exigência legal para a realização de transações e o envio de informações eletrônicas à Receita Federal e outros sistemas externos, permitindo a efetivação de processos administrativos essenciais ao controle financeiro e orçamentário do Estado.

5.7.2. A validade dos certificados por **36 (trinta e seis) meses** proporciona maior segurança e integridade às transações digitais realizadas, evitando fraudes e assegurando a autenticidade das

assinaturas eletrônicas. Isso contribui diretamente para o fortalecimento do controle interno, imprescindível para a boa gestão pública, além de garantir o cumprimento das obrigações legais e regulatórias estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.7.3. Dessa forma, a despesa está plenamente justificada pelo interesse público, uma vez que sua execução possibilita o cumprimento das normativas federais, otimiza processos administrativos e assegura o bom funcionamento dos serviços públicos. A contratação de tais serviços não apenas atende à necessidade de conformidade legal, mas também representa um passo importante para a modernização e segurança das operações do governo estadual, sempre com o objetivo de garantir maior eficiência, transparência e confiança nas ações da administração pública.

5.7.4. Além disso, a tramitação das prestações de contas dos gestores estaduais deve ser atualizada por meio da nova plataforma dentro do Sistema SIGAP, módulo corporativo (id 0058533650). Este sistema permitirá que os gestores enviem, ao Tribunal de Contas, os relatórios e documentos exigidos pela Instrução Normativa nº 13/TCE-RO-2004, Adendo (id 0058533844) e outras legislações correlatas, utilizando a assinatura digital dos responsáveis (Contador, Controlador e Gestor). O artigo 1º da referida Instrução Normativa estabelece que a remessa de informações e documentos seja realizada de forma eletrônica, promovendo a fiscalização orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

5.7.5. A Instrução Normativa também prevê, no artigo 3º, que as informações e documentos exigidos sejam enviados por meio eletrônico, utilizando sistemas como Word ou Excel. Esse processo de digitalização e utilização de assinaturas digitais assegura a integridade e a autenticidade das informações, reduzindo a possibilidade de fraudes ou adulterações. Além disso, a utilização de certificados digitais, como a assinatura digital s-Doc, garante a identificação do assinante, atesta a autenticidade da operação e confirma a integridade do documento assinado, conferindo validade jurídica aos documentos.

5.7.6. A adoção de sistemas com assinatura digital e criptografia, como a assinatura Sigilo/Confidencial, garante sigilo às transações, permitindo que os dados sejam acessados apenas por usuários autorizados, o que é crucial para a segurança e confidencialidade das informações. A utilização desses recursos tecnológicos é essencial para facilitar os procedimentos administrativos, especialmente nas transações com sistemas da Receita Federal, Tribunal de Contas e outros órgãos que exigem esse tipo de certificação digital.

5.7.7. Portanto, a contratação dos serviços de Certificados Digitais está plenamente justificada pelo interesse público, pois assegura o cumprimento das exigências legais, fortalece o controle interno e a segurança dos processos administrativos, além de contribuir para a transparência, eficiência e confiabilidade das operações da administração pública.

5.8. Finalidade do Serviço

5.8.1. A contratação do serviço de emissão de certificados digitais tem como objetivo fornecer ao Controlador Geral, aos servidores responsáveis pela contabilidade, pelo controle interno e a todos os envolvidos na gestão administrativa da Controladoria Geral do Estado (CGE-RO) as ferramentas necessárias para acessar e utilizar o SIGAP (Sistema de Gestão de Auditoria Pública) do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). Além disso, o serviço viabilizará a realização de atos oficiais pelo Controlador Geral e pelos servidores que exigem o uso de assinatura digital, garantindo a autenticidade, integridade e segurança das transações eletrônicas realizadas dentro do âmbito da administração pública estadual.

5.9. Benefícios Diretos e Indiretos gerados com a Contratação

5.9.1. A contratação dos serviços de emissão de certificados digitais está plenamente alinhada com o princípio da eficiência administrativa, tendo como objetivo a consecução dos fins da Administração Pública de forma mais econômica e vantajosa. Este processo serve como um instrumento essencial de racionalização das atividades administrativas, contribuindo para a redução de custos e a otimização da aplicação dos recursos públicos. Além disso, ao garantir a autenticidade, a segurança e a agilidade nas transações eletrônicas, o serviço também promove a modernização dos processos internos, resultando em uma melhoria na qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, gera benefícios diretos e indiretos tanto para a administração pública quanto para os cidadãos, consolidando uma gestão mais eficiente e transparente.

5.10. A Importância do Serviço Prestado para o desenvolvimento do Setor ou Órgão

5.10.1. A contratação do objeto é crucial para garantir a segurança na comunicação entre a Controladoria Geral do Estado e os órgãos de controle. Essa medida visa aumentar a transparência e garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública, fundamentais para a integridade e confiança nas ações governamentais. Com o uso de certificados digitais, assegura-se que os processos internos sejam realizados de forma segura, eficiente e conforme as exigências legais e regulamentares.

5.11. Justificativa para Contratação do Serviço neste momento

5.11.1. A contratação do serviço especificado neste Termo de Referência é imprescindível para garantir maior segurança nos atos oficiais realizados pela CGE-RO. A aquisição da certificação digital para Pessoa Jurídica é necessária para atender às exigências do Sistema de Gestão de Auditoria Pública (SIGAP) do TCE-RO, que determina que todos os documentos encaminhados ao Tribunal de Contas sejam submetidos exclusivamente por meio deste sistema, com a devida assinatura digital. A certificação digital assegura não só a conformidade com as normas do Tribunal de Contas, mas também fortalece o controle interno, garantindo a integridade e autenticidade das informações enviadas.

6. DAS QUANTIDADES

6.1. Os quantitativos indicados no **subitem 4.3** deste Termo de Referência, baseia-se por meio do Adendo ao Documento de Formalização de Demanda nº 11/2025/CGE-DAF (id 0057945770).

7. DOS RESULTADOS ESPERADOS

7.1. O resultado esperado com a presente contratação será a renovação e aquisição de Certificado Digital e equipamento/dispositivos de armazenamento, haja vista que os mesmos são essenciais para o desempenho das atividades dos servidores em determinados sistemas.

8. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. A base legal está fundamentada nos pressupostos do artigo 75 as diversas hipóteses de dispensa de licitação. E nos incisos do referido artigo, constam os casos.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e

compras; cujo valor foi atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do Decreto nº 12.343/2024.

(...)

8.2. Além da previsão do contigo no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da referida Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar; análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

9. DAS GARANTIA DOS MATERIAIS

9.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A solução deverá garantir acesso seguro aos serviços digitais do Governo Estadual por meio do uso de certificados digitais do tipo **e-CNPJ A1** (Pessoa Jurídica) e **e-CPF A3/Token** (Pessoa Física), além da renovação dos certificados digitais do tipo **e-CPF-A3** (Pessoa Física), com validade de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, 3 (três) anos.

11. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

(Base Legal: Artigo 6º, XI; e 40, parágrafo 1º, II; Art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. Do Local da Entrega

11.1.1. O objeto será entregue na sede da Controladoria Geral do Estado (CGE), localizada na Av. Farquar, 2986, Curvo III, Ed. Rio Jamari, 4º andar, Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-470, Porto Velho – RO, durante o horário de funcionamento das **07h30 às 13h30**, de **segunda a sexta-feira, exceto feriado, horas ou horário a ser combinado previamente**.

11.1.2. A empresa contratada deverá entregar o objeto deste Termo de Referência por meio de dispositivos portáteis de armazenamento com memória flash, acessíveis através da porta USB (token).

11.1.3. Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (69) 9370-8043 ou pelo e-mail: daf.cge.ro@gmail.com com o Senhor **Adrian Breno Cavalcante do Nascimento** – Diretor de Administração e Finanças-DAF/CGE, bem como, com o Senhora **Ciliane Berkembrock** - Coordenadora de Licitações e Patrimônio – CLP/DAF.

11.2. Do Prazo de Entrega

11.2.1. O prazo para entrega do objeto do presente Termo de Referência deverá ser atendido conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira (DAF), com prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

11.2.2. O prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa adequada e concordância da Administração.

11.2.3. Após a expedição da Nota de Empenho, o recebimento do objeto estará condicionado à observância das normas estabelecidas no art. 140, inciso I, c/c o parágrafo 2º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.4. O não cumprimento do prazo estabelecido no subitem **11.2.1** resultará na anulação da compra, além da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.2.5. A Administração rejeitará, total ou parcialmente, a entrega de materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

11.3. Das Condições de Recebimento do Objeto (Base Legal: Art. 140, inciso I, da Lei 14.133/2021)

11.4. A fiscalização e o recebimento do objeto deste Termo de Referência ficarão sob a responsabilidade desta Controladoria Geral do Estado - CGE, através da Comissão de Recebimento

designada para tal atribuição, quanto a sua qualidade e quantidade, mediante atestado em Nota Fiscal, e se dará da seguinte forma:

11.4.1. Provisoriamente: a partir da entrega, mediante Nota Fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência pela Comissão de Recebimento da Controladoria Geral, em **até 2 (dois) dias após o recebimento do objeto e da nota fiscal**; e

11.4.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará **até 2 (cinco) dias**, do recebimento provisório, com o ateste na Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de que os materiais recebidos, atendem ao objeto cotado/contratado.

11.5. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos objetos.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

11.7. Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

11.8. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

11.9. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;

11.10. Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa). Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas;

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

12.1.1. FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000001

12.1.2. PROJETO ATIVIDADE: 04.122.1015.2087.0000

12.1.3. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

13. DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

13.1. A pretensa contratação será instrumentalizada por intermédio de **Nota de Empenho e por este Termo de Referência**, conforme o disposto no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. vejamos:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de emprenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

(...)

14. DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DOS BENS

14.1. As assinaturas digitais serão utilizadas pela Controladoria Geral do Estado (CGE), especificamente pelo Controlador Geral do Estado, pelo Assessor de Controle Interno e pela Coordenadora de Licitações e Patrimônio, no desempenho de suas atividades institucionais.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Sem prejuízo dos demais requisitos, para efeito de pagamento, observar-se-á o seguinte:

15.1.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto definido neste instrumento, a Controladoria Geral do Estado de Rondônia –CGE/RO, realizará o pagamento, mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto contratado e entregue;

15.1.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, dentre outras (quando houver);

15.1.3. A Nota Fiscal deverá ser certificada pelos servidores encarregados de fiscalizar a entrega dos materiais, comprovando a execução do objeto contratado;

15.1.4. A contratante poderá deduzir do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas por esta, previstas neste Termo de Referência;

15.1.5. Os pagamentos serão efetuados **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados** da apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme dispõe o **art. 140, inciso II alínea “a”, combinado com o art. 141, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

15.1.6. Em conformidade com o Decreto nº 27.546, de 20 de outubro de 2022 - Nova Retenção de IRRF e a IN nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue para pagamento.

15.1.7. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.1.8. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização;

15.1.9. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade à inadimplência contratual, salvo parcela incontroversa.

15.1.10. **A empresa contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, para a qual deverá ser realizado o pagamento, via ordem bancária.**

15.1.11. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

15.1.12. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

15.1.13. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

15.1.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da empresa contratada;

15.1.15. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15.1.16. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

15.1.17. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas das respectivas certidões: Certidões

Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, todos devidamente atualizados. Todas as Certidões poderão ser “Certidão Positiva com efeitos de Negativa”.

15.1.18. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ: 09.601.829/0001-14** - Endereço: Av. Farquar, 2986 – bairro: Pedrinhas – Complexo Rio Madeira – 4º andar – Lado B, do Edifício Rio Jamari – Curvo III – CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO.

15.1.19. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) \cdot 365 \cdot EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.1.20. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

15.1.21. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

15.1.22. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

15.1.23. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15.1.24. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

15.1.25. Em hipótese alguma será concedido reajuste dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

15.1.26. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF-Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

15.1.27. O pagamento só poderá ser efetuado, após a certificação da nota fiscal pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais/Serviços.

16. DADOS DA CONTRATANTE

16.1. Controladoria Geral do Estado de Rondônia –CGE/RO – CNPJ 09.601.829/0001-14;

16.2. Endereço: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4ª Andar – Lado B – Curvo III - Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-478 – Porto Velho-RO.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

17.1. Haja vista que o objeto a ser executado não apresenta questões de alta complexidade técnica e, portanto, não necessita do seu parcelamento, assim como o Poder Público, na condição de Contratante, é dotado de prerrogativa para a admissão, ou não, de consórcios em licitações por ela promovidas, conforme literalidade do art. 15, da Lei Federal n.º 14.133/21 e entendimento do Acórdão nº 1.316/2010 do TCU, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

18. DA HABILITAÇÃO (BASE LEGAL - ART. 62 A 70, LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

18.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

18.1.1. Cédula de Identidade ou documento que a substitua.

18.1.2. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando o ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

18.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente, com todas a suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para a demonstração do ramo de atividade compatível com o objeto solicitado.

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga, por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes. Se a outorga se der por instrumento particular, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

18.1.7. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.2. Relativos à Qualificação Técnica:

18.2.1. Em conformidade com a Orientação Técnica n. 001/2017/GAB/SUPEL (ID 0035880117), em seu art. 4º, dispõe sobre o atestado de capacidade técnica, sendo alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017 (ID 0035880255), está dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. Eis o teor:

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à **prestação de serviços em geral** e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

I – até 80.000,00 (oitenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

II - de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidade, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

18.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

18.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

18.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

18.4. Relativos à Regularidade Fiscal

18.4.1. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.4.2. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.4.3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

18.4.4. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

18.4.5. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.5. Relativos à Regularização Trabalhista

18.5.1. Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, para fins de comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011, em seu art. 642-A).

18.6. Do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

18.6.1. Declaração que não emprega menores em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Da Contratante:

19.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

19.1.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

19.1.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Termo de Referência.

19.1.4. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

19.1.6. Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor

responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

19.1.7. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

19.1.8. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

19.1.9. Receber o objeto do presente Termo de Referência, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

19.1.10. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

19.2. **Da Contratada:**

19.2.1. Entregar o objeto obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência;

19.2.2. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a CGE e dentro do prazo compatível, quaisquer falhas ou imperfeições originadas do objeto contratado durante o prazo de garantia;

19.2.3. Dar integral cumprimento a sua proposta;

19.2.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

19.2.5. Atender prontamente as solicitações da CONTRATANTE acerca do objeto e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

19.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado, no prazo máximo de 10 dias, a contar da data de notificação;

19.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e na Lei 14.131/2021.

19.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, tais como: tributos, seguros, impostos, taxas, serviços, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer despesas resultantes da entrega dos itens propostos, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário e quaisquer outras que forem devidas;

19.2.9. Notificar a CONTRATANTE, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar impedimentos na entrega do objeto, justificando que, em hipótese alguma eximirá a CONTRATADA das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

19.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.2.11. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

20. **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(Base Legal: Art. 25 e 156, da Lei nº 14.133/2021)

20.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

20.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não

apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

20.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

20.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia útil, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

20.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

20.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

20.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

20.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/21:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência ou no Contrato.

20.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser açãoada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

20.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia

2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência	05	3,2% por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

(*) *Incidente sobre a parcela inadimplida*

20.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

20.12. A não observância da execução do objeto de acordo com o Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

20.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais; e

20.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21. SUSTENTABILIDADE

21.1. Os objetos da contratação estão amparados nos princípios e diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS), conforme a Portaria Nº 5.376/2023, da Secretaria de Gestão e Inovação (Sege), que é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos e processos administrativos. Cabe destacar que ambos os certificados digitais viabilizam a digitalização dos processos na prestação do serviço regulatório afeto à ANA, reduzindo a utilização de papel, agilizando o atendimento à sociedade e aumentando a eficiência nas transações de demandam a autenticação de pessoas ou da própria instituição, tudo a fim de promover o menor impacto ambiental.

22. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

22.1. Durante o período de vigência, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores da Controladoria Geral do Estado - CGE, devidamente designados através de portaria para esse fim;

22.2. No caso de o produto não estar em conformidade com as especificações, a fiscalização discriminará por meio de relatório as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a empresa contratada, com o recebimento do relatório, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis, cabendo a regularização dos apontamentos, submetendo para posterior verificação da fiscalização.

22.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Controladoria Geral do Estado - CGE ou a terceiros,

22.4. decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

23. DOS PREÇOS

23.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços deverá ser juntada aos autos pela Coordenadoria de Licitações e Patrimônio – CLP/CGE, bem como justificativa de vantajosidade, de que os preços cotados são os atuais praticados no mercado.

23.2. Os preços propostos deverão incluir os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito;

23.3. O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço global**.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO:

24.1. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis.

25.2. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

25.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações

25.4. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

CILIANE BERKEMBROCK

Coordenadora de Licitações e Patrimônio - CLP/DAF/CGE

ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/CGE



Documento assinado eletronicamente por **Ciliane Berkembrock, Assistente de Controle Interno**, em 26/03/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO , Diretor Administrativo e Financeiro**, em 26/03/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0058534245** e o código CRC **D2CF001A**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0007.000463/2025-78

SEI nº 0058534245